LEI Nº. 1383
DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2016-TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 21ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de junho de 2017, aprovou por 09 (nove) votos, o Projeto de Lei nº 054/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei 1.346/2016 – Taxa de Preservação Ambiental, que passa a ter a seguinte redação:

> "*Art. 2º - O Município terá o prazo de 300 (trezentos dias), contados a partir da entrada em vigor desta Lei, para implantar e regulamentar a presente Lei.*"

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei nº 1.346 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal